

De: engenharia@luzerna.sc.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 17 de novembro de 2025 16:44
Para: debora@luzerna.sc.gov.br
Assunto: RES: Análise Documentos de Qualificação Técnica - PE 053/2025

Boa tarde Debora,

Com relação a documentação enviada:

8.2.4. Quanto a Qualificação Técnica:

8.2.4.1. Prova de registro da empresa participante junto ao Conselho de Classe ou órgão competente, com jurisdição no Estado onde

- a) O ramo de atuação descrito na certidão, deverá ser compatível com o objeto desta licitação;
- b) O registro deverá estar válido na data limite de entrega da documentação e propostas;
- c) Apresentação do visto junto ao órgão competente, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o que deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.

A certidão de registro de pessoa jurídica junto ao CREA/SC venceu em 31/03/2025, enviar nova certidão dentro da validade.

8.2.4.2. Comprovante de aptidão, por meio de Atestado de capacidade técnica (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021), fornecido por pessoa física ou jurídica, com capacidade técnica compatível com as características do objeto da licitação, com identificação do emitente, descrição dos serviços executados e assinada pelo responsável técnico emitido pelo órgão competente, indicando que a proponente tenha executado serviços compatíveis com o objeto da licitação.

8.2.4.3. **Demonstração de capacitação técnico-profissional** através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários qual será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo órgão competente, por

a) Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o Engenheiro Civil é empregado da empresa.

a.1.) Caso o Profissional indicado seja prestador de serviços, sem vínculo formal ou contratual, a empresa vencedora deverá apresentar anexos, bem como, o termo de compromisso que firmará contrato com o profissional para a execução do objeto.

b) Certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo órgão competente (CREA/CAU) deste mesmo Engenheiro Civil/Arquiteto

b.1.) Serão considerados como itens de maior relevância, os quais a empresa deverá atender integralmente para poder ser habilitada, os itens de maior relevância.

8.2.4.3.1. O Responsável Técnico indicado e aprovado para fins de habilitação será obrigatoriamente o profissional preposto, sendo

EMPRESA: falta atestado/CAT de estrutura metálica e gás
RESPONSÁVEL TÉCNICO: falta atestado/CAT de estrutura metálica

Att

JULIANA CORBANI

Engenheira Civil

Prefeitura Municipal de Luzerna

(49) 3551-4700 ramal 4704

e-mail: engenharia@luzerna.sc.gov.br

De: debora@luzerna.sc.gov.br <debora@luzerna.sc.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 13 de novembro de 2025 17:31
Para: planejamento@luzerna.sc.gov.br; engenharia@luzerna.sc.gov.br
Assunto: Análise Documentos de Qualificação Técnica - PE 053/2025

Prezados, boa tarde!

Realizamos a sessão do Pregão Eletrônico nº 053/2025, que tem por objeto a “contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra necessários à instalação de sistemas de prevenção contra incêndio no prédio Administrativo da Prefeitura Municipal, contemplando a Unidade de Saúde Vila Alemânia, Agricultura, Espaço Múltiplo Uso e Pátio de Obras no Município de Luzerna/SC”, sendo que teve como arrematante a empresa STR ENERGIA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

Os documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira já foram conferidos, validados e aprovados, então agora **solicito que seja analisada a documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA da empresa, conforme Edital:**

8.2.4. Quanto a Qualificação Técnica:

8.2.4.1. Prova de registro da empresa participante junto ao Conselho de Classe ou órgão competente, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, bem como dos respectivos Responsáveis Técnicos, nos termos do art. 67, incisos I e V da Lei 14.133/2021, observando-se:

- a) O ramo de atuação descrito na certidão, deverá ser compatível com o objeto desta licitação;
- b) O registro deverá estar válido na data limite de entrega da documentação e propostas;
- c) Apresentação do visto junto ao órgão competente, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 14, §1º, da Resolução nº 1121/2019 do CONFEA, caso a proponente vencedora seja vinculada ao sistema CONFEA e esteja sediada em outro Estado, o visto deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.

8.2.4.2. Comprovante de aptidão, por meio de Atestado de capacidade técnica (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, em nome da licitante, para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, com identificação do emitente, descrição dos serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente, acompanhado do documento de Responsabilidade Técnica do órgão competente e Acervo Técnico emitido pelo órgão competente, indicando que a proponente tenha executado serviços compatíveis com o objeto da licitação, quais sejam: sistema hidráulico preventivo, instalações de gás combustível, sistemas de iluminação de emergência, sistema detecção e alarme de incêndio e estrutura metálica.

8.2.4.3. **Demonstração de capacitação técnico-profissional** através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários ou do quadro societário da empresa, ou ainda, como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Civil/Arquiteto/Mecânico, o qual será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo órgão competente, por execução de obras/serviços de características semelhantes às do objeto deste Edital, devendo juntar para tal comprovação os seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o Engenheiro Civil/Arquiteto/Mecânico indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou faz parte do quadro societário da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa.
 - a.1.) Caso o Profissional indicado seja prestador de serviços, sem vínculo formal ou contratual, a empresa vencedora deverá apresentar declaração do Profissional, informando que possui disponibilidade para execução dos serviços objeto da licitação, nos prazos e demais exigências do edital e seus anexos, bem como, o termo de compromisso que firmará contrato com o profissional para a execução do objeto.
 - b) Certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo órgão competente (CREA/CAU) deste mesmo Engenheiro Civil/Arquiteto/Mecânico que comprove ter o mesmo se responsabilizado por serviços relativos às parcelas de “Maior Relevância”.
 - b.1.) Serão considerados como itens de maior relevância, os quais a empresa deverá atender integralmente para poder ser habilitada, os que seguem: sistema hidráulico preventivo, instalações de gás combustível, sistemas de iluminação de emergência, sistema detecção e alarme de incêndio e estrutura metálica.
- 8.2.4.3.1. O Responsável Técnico indicado e aprovado para fins de habilitação será obrigatoriamente o profissional preposto, sendo que, somente poderá ser substituído por outro profissional de qualificação igual, equivalente, ou superior e com a devida anuência da administração.

Certa de vossa compreensão e colaboração, aguardo breve retorno para poder dar prosseguimento ao processo.

Atenciosamente,

Debora Taís Menlak Espinoza

Chefe do Setor de Licitações

Pregoeira | Agente de Contratação

[Município de Luzerna](#)



Licitação: (49) 3551-4765